

EDITAL PRGDP Nº 83/2013
Complementa o Edital PRGDP nº 37/2013
(publicado no DOU de 30/10/13, seção 3, pág. 119)

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.002766/2013-95, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Resolução CEPE nº 003, de 3 de fevereiro de 2010, torna público o presente Edital Complementar ao Edital PRGDP nº 37/2013, publicado no DOU de 23/8/2013, Seção 3, página 96.

1. Os subitens **1.2, 2.16, 3.1**, alínea "**c**", **5.1** e **6.8** do Edital PRGDP nº **37/2013** passam a vigorar com a seguinte redação:

"**1.2.** Reserva-se 1 (uma) vaga a candidatos com deficiência, conforme o Despacho nº PFE/UFLA/LD-132/2013 da Procuradoria Federal constante no Processo nº 23090.002766/2013-95."

"**2.16.** A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) divulgará no sítio www.prgdp.ufla.br/concurso/prof, a lista de candidatos inscritos a partir de **14/11/2013**."

"**3.1.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

(...)

c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo, nos casos específicos de concorrência à vaga destinada aos candidatos com deficiência, a compatibilidade da deficiência, apurada pela Junta Médica Oficial da UFLA, com as atividades a serem desenvolvidas;"

"**5.1.** As provas serão realizadas no Câmpus da UFLA, em Lavras/MG, a partir de 6/1/2014. Os dias, horários e locais de realização das provas, bem como a composição da Banca Examinadora, serão divulgados oficialmente, no sítio www.prgdp.ufla.br/concurso/prof, a partir de **12/12/2013**. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação desses dados."

"**6.8.** Será(ão) chamado(s) para provimento do(s) cargo(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) que obtiver(em) maior(es) nota(s) final (is), exceto na hipótese de reserva de vaga para pessoas com deficiência, na qual tais candidatos terão prioridade, conforme disposto no art. 8º da Resolução CUNI nº 020/2013."

2. O Edital PRGDP nº **37/2013** passa a vigorar **acrescido** do seguinte **item 9**, renumerando-se o atual item 9 e seus subitens para 10, 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5.10.6, 10.7, 10.8 e 10.9:

"9. DA DESTINAÇÃO DE VAGA AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoas com deficiência, que realizaram sua inscrição e efetuaram o pagamento da taxa nas datas especificadas nos subitens 2.1. e 2.2., amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e pelo Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer às áreas cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências, no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, na proporção de 1 (uma) vaga a cada 20 (vinte) vagas, distribuídas para o cargo de professor da carreira de magistério superior, em número inteiro.

9.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

9.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme se depreende do disposto na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

9.4. O candidato com deficiência que realizou sua inscrição e efetuou o pagamento da taxa nas datas especificadas nos subitens 2.1. e 2.2., que quiser concorrer à vaga reservada deverá manifestar sua opção e informar sua deficiência, acessando o endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/prof, Edital PRGDP 37/2013, no período de **4 a 11/11/2013**.

9.5. O candidato com deficiência que for concorrer à vaga reservada deverá encaminhar, por Sedex, à PRGDP/UFLA, Caixa postal 3037, CEP 37.200-000, Lavras-MG, com data de postagem até **11/11/2013**, **impreterivelmente**, ou entregar pessoalmente na PRGDP até esta mesma data, cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório de laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A referida documentação terá validade somente para este concurso e não será devolvida, assim como não será fornecido cópias.

9.6. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, incluídos: o conteúdo das provas; critérios de avaliação e aprovação; o horário e o local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade.

9.7. A vaga reservada será destinada à(s) área(s) do concurso em que houver candidato(s) com deficiência inscrito(s).

9.8. O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para candidatos com deficiência.

9.9. Quando o número de candidatos com deficiência for superior ao número de vaga reservado, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas, independentemente da área ou unidade acadêmica para qual tenha prestado o concurso.

9.10. Ocupará a vaga reservada o candidato com deficiência que obtiver a maior nota final, comparativamente aos demais candidatos da lista específica para deficientes, observado o disposto no subitem 9.9.

9.11. Em caso de empate entre os candidatos com deficiência, observar-se-á o comando legal inscrito no § 2º do art. 40 da Resolução CUNI nº 020/2013.

9.12. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFLA, que decidirá: (1) se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº. 5.296/04; (3) se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o concurso.

9.12.1. Caso a Junta Médica Oficial da UFLA reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele **não** será considerado apto à investidura no cargo.

9.12.2. O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica Oficial da UFLA, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto nº. 5.296/04, será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral de classificação, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009 e no item 6.5.1.

9.13. Do parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 9.12.1 e 9.12.2 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

9.13.1. O recurso contra o parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples e endereçado à Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP), por intermédio de requerimento fundamentado e entregue no Setor de Protocolo da UFLA.

9.13.2. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.

9.13.3. O recurso de que trata o item 9.13. será submetido à Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO, por intermédio da Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, que deverá decidir, em última

instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos.

9.14. O candidato com deficiência que não comparecer para a posse será excluído também da lista geral de classificados.

9.15. A vaga reservada para pessoas com deficiência será revertida aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato com deficiência; não houver candidato com deficiência classificado; nenhum dos candidatos com deficiência, após a nomeação, preencher os requisitos de investidura no cargo."

Lavras, 25 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO
Reitor